



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 24.2.03/2022/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24.2.03/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO E A EMPRESA AC CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA**

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ 11.442.838/0001-51, sediado a Av. Coronel Sizenando Rafael, 348 – Monteiro – PB, neste ato representado por sua gestora ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 – Centro – Monteiro – PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 13.990.321/0001-22, localizada na Rua João Suassuna, 830, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-036, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESSICA ALMEIDA ANTUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 3332942 SSP/PB e CPF 054.091.554-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

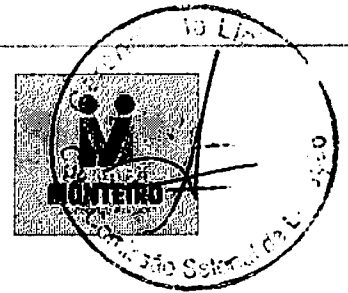
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB-PARTE 3., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 13.990.321/0001-22							
GRUPO 05 - VEÍCULO FIAT PALIO - PLACA: QFX8719							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	3050	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 236,00	R\$ 472,00
	3051	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	3052	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	3053	BANDEIJAS	PEÇA	4	COFAP	R\$ 151,00	R\$ 604,00
	3054	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 246,00	R\$ 246,00
	3055	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	R\$ 461,00	R\$ 461,00



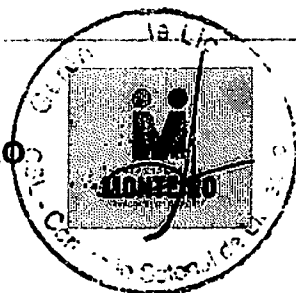
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3056	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 218,00	R\$ 218,00
3057	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3058	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 238,00	R\$ 238,00
3059	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 258,00	R\$ 258,00
3060	BOMBINA DE CAMPO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 162,00	R\$ 162,00
3061	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	REI	R\$ 5,00	R\$ 20,00
3062	BRAÇO AXIAL	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3063	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 216,00	R\$ 432,00
3064	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	AXIOS	R\$ 10,00	R\$ 40,00
3065	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	AXIOS	R\$ 52,00	R\$ 208,00
3066	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3067	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	FANIA	R\$ 29,00	R\$ 29,00
3068	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	FANIA	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3069	CABO DE FREIO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3070	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3071	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
3072	CHAVE DE SETA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 127,00	R\$ 127,00
3073	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	SKF	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3074	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	SKF	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3075	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	AUTOMIX	R\$ 18,00	R\$ 36,00
3076	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	3M	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3077	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	EATON	R\$ 88,00	R\$ 88,00
3078	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3079	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	R\$ 35,00	R\$ 70,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3080	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	TRW	RS 61,00	RS 122,00
3081	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	TRW	RS 110,00	RS 220,00
3082	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	RS 41,00	RS 82,00
3083	ESTABILIZADOR	PEÇA	1	NAKATA	RS 240,00	RS 240,00
3084	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	BOSCH	RS 44,00	RS 44,00
3085	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	RS 270,00	RS 270,00
3086	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	RS 124,00	RS 124,00
3087	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	BOSCH	RS 60,00	RS 60,00
3088	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	AUTOMIX	RS 64,00	RS 64,00
3089	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	BOSCH	RS 42,00	RS 84,00
3090	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	PEÇA	1	BOSCH	RS 28,00	RS 28,00
3091	JOGO DE HASTE P/SAPATA	PEÇA	2	NAKATA	RS 100,00	RS 200,00
3092	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	PEÇA	1	SABÓ	RS 25,00	RS 25,00
3093	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PEÇA	1	SABÓ	RS 292,00	RS 292,00
3094	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	FRASLE	RS 105,00	RS 210,00
3095	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	FRASLE	RS 25,00	RS 50,00
3096	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	SABÓ	RS 63,00	RS 63,00
3097	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKATA	RS 160,00	RS 320,00
3098	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	2	SAMPEL	RS 28,00	RS 56,00
3099	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	1	NAKATA	RS 51,00	RS 51,00
3100	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	1	NAKATA	RS 29,00	RS 29,00
3101	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	LUK	RS 340,00	RS 340,00
3102	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	RS 45,00	RS 225,00



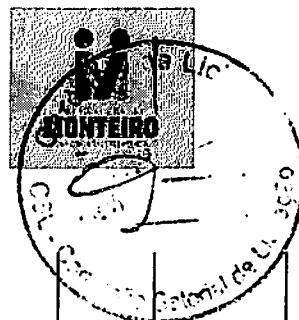
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3103	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 2,00	R\$ 10,00
3104	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	1	JAHU	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3105	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	TRW	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3106	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	1	TRW	R\$ 44,00	R\$ 44,00
3107	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	COFAP	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3108	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 830,00
3109	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	BOSCH	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3110	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 705,00	R\$ 705,00
3111	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3112	RADIADOR	PEÇA	1	VISCONDE	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3113	RELE P/PISCA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3114	RETENTOR DO PRIMARIO	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3115	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 42,00	R\$ 42,00
3116	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 108,00	R\$ 108,00
3117	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	SKF	R\$ 126,00	R\$ 504,00
3118	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	4	SKF	R\$ 81,00	R\$ 324,00
3119	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 271,00	R\$ 271,00
3120	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 89,00	R\$ 178,00
3121	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 91,00	R\$ 182,00
3122	TRIZETA DA CAIXA	PEÇA	1	IMA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3123	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	NGK	R\$ 18,00	R\$ 144,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3124	SERVIÇOS MECANICOS GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	EM	SERVIÇO / HORA	80	OFICINA PROPRIA	R\$ 113,00	R\$ 9.040,00
3125	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	EM	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
3126	SERVIÇOS ELETRICOS GERAL	EM	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
Valor Total do GRUPO							R\$ 27.169,00

AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 13.990.321/0001-22							
GRUPO 06 - VEÍCULO UNO VIVACE - PLACA: QFT 4500							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	3127	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 252,00	R\$ 504,00
	3128	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 430,00
	3129	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	3130	BANDEIJAS	PEÇA	4	COFAP	R\$ 155,00	R\$ 620,00
	3131	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	TRW	R\$ 253,00	R\$ 253,00
	3132	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	R\$ 468,00	R\$ 468,00
	3133	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 233,00	R\$ 233,00
	3134	BOMBA DÁGUA	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 126,00	R\$ 126,00
	3135	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 268,00	R\$ 268,00
	3136	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	NAKATA	R\$ 6,00	R\$ 24,00
	3137	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4	AXIOS	R\$ 82,00	R\$ 328,00
	3138	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	3139	BÚCHAS BANDEIJA DE	PEÇA	4	NAKATA	R\$ 14,50	R\$ 58,00
3140	BÚCHAS TIRANTE DO	PEÇA	4	NAKATA	R\$ 56,80	R\$ 227,20	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3141	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 51,00	R\$ 51,00
3142	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	AXIOS	R\$ 29,70	R\$ 29,70
3143	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 94,50	R\$ 94,50
3144	CABO DE FREIO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 121,00	R\$ 121,00
3145	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 95,00	R\$ 95,00
3146	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3147	CARTER	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3148	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	SKF	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3149	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	SKF	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3150	COIFA DE DIREÇÃO P/CAIXA	PEÇA	2	TRW	R\$ 18,00	R\$ 36,00
3151	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	3M	R\$ 10,50	R\$ 10,50
3152	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	AUTOMIX	R\$ 88,00	R\$ 88,00
3153	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	R\$ 5,50	R\$ 11,00
3154	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	R\$ 37,50	R\$ 75,00
3155	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	TRW	R\$ 61,00	R\$ 122,00
3156	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	TRW	R\$ 114,00	R\$ 228,00
3157	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PEÇA	2	SKF	R\$ 92,00	R\$ 184,00
3158	CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	SKF	R\$ 115,00	R\$ 230,00
3159	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3160	ESTABILIZADOR	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 244,00	R\$ 244,00
3161	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 44,00	R\$ 44,00
3162	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 271,00	R\$ 271,00
3163	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 124,00	R\$ 124,00



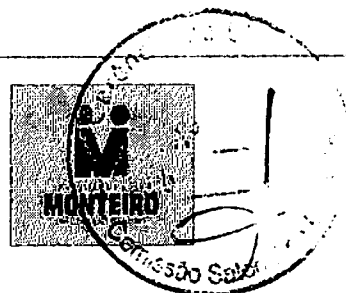
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3164	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 61,00	R\$ 61,00
3165	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	AUTOMIX	R\$ 64,00	R\$ 64,00
3166	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 43,00	R\$ 86,00
3167	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3168	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3169	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 64,00	R\$ 64,00
3170	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 165,00	R\$ 330,00
3171	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	4	TRW	R\$ 29,00	R\$ 116,00
3172	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	2	TRW	R\$ 52,00	R\$ 104,00
3173	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	2	TRW	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3174	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 342,00	R\$ 342,00
3175	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 46,00	R\$ 230,00
3176	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 3,20	R\$ 16,00
3177	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	2	JAHU	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3178	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	TRW	R\$ 78,50	R\$ 157,00
3179	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	TRW	R\$ 45,20	R\$ 90,40
3180	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	COFAP	R\$ 340,00	R\$ 680,00
3181	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 830,00
3182	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	BOSCH	R\$ 42,00	R\$ 84,00
3183	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 705,00	R\$ 705,00
3184	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	COFAP	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3185	RADIADOR	PEÇA	1	COFAP	R\$	R\$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



						310,00	310,00
3186	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	1	BOSCH		R\$ 151,00	R\$ 151,00
3187	RELE P/PISCA	PEÇA	1	BOSCH		R\$ 26,50	R\$ 26,50
3188	RETENTOR PRIMARIO DO	PEÇA	1	SABÓ		R\$ 76,00	R\$ 76,00
3189	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	1	SABÓ		R\$ 43,90	R\$ 43,90
3190	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	SABÓ		R\$ 109,00	R\$ 109,00
3191	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	SKF		R\$ 125,00	R\$ 500,00
3192	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	4	SKF		R\$ 82,00	R\$ 328,00
3193	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	BOSCH		R\$ 270,00	R\$ 270,00
3194	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	SKF		R\$ 70,00	R\$ 140,00
3195	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	SKF		R\$ 90,00	R\$ 180,00
3196	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	NAKATA		R\$ 90,00	R\$ 180,00
3197	TRIZETA DA CAIXA	PEÇA	2	IMA		R\$ 87,00	R\$ 174,00
3198	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	NGK		R\$ 22,00	R\$ 176,00
3199	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO / HORA	80	OFICINA PROPRIA		R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
3200	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA		R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
3201	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA		R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
Valor Total do GRUPO							R\$ 29.094,70



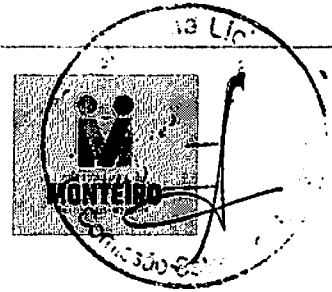
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 13.990.321/0001-22							
GRUPO 07 - VEÍCULO UNO VIVACE - PLACA: QFT 4510							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	3202	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	3203	AMORTECEDORES TRASEIRO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 215,00	R\$ 430,00
	3204	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	3205	BANDEIJAS	PEÇA	4	COFAP	R\$ 157,00	R\$ 628,00
	3206	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	1	TRW	R\$ 255,00	R\$ 255,00
	3207	BATERIA DE 60 AMPERES	PEÇA	1	MG3	R\$ 470,00	R\$ 470,00
	3208	BOBINA DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 233,00	R\$ 233,00
	3209	BOMBA DÁGUA	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 125,00	R\$ 125,00
	3210	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 268,00	R\$ 268,00
	3211	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	4	AXIOS	R\$ 7,50	R\$ 30,00
	3212	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4	NAKATA	R\$ 82,00	R\$ 328,00
	3213	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 223,00	R\$ 446,00
	3214	BUCHAS DE BANDEIJA	PEÇA	4	COFAP	R\$ 14,00	R\$ 56,00
	3215	BUCHAS DO TIRANTE	PEÇA	4	COFAP	R\$ 56,00	R\$ 224,00
	3216	BUZINA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 51,50	R\$ 51,50
	3217	CABO ACELERADOR	PEÇA	1	FANIA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	3218	CABO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	FANIA	R\$ 94,00	R\$ 94,00
	3219	CABO DE FREIO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	3220	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1	FANIA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
	3221	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 322,00	R\$ 322,00
	3222	CARTER	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 130,00	R\$ 130,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3223	CILINDRO DE RODA	PEÇA	2	SKF	R\$ 42,00	R\$ 84,00
3224	CILINDRO MESTRE	PEÇA	1	SKF	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3225	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	COFAP	R\$ 18,50	R\$ 37,00
3226	COLA PARA JUNTAS	PEÇA	1	3M	R\$ 11,00	R\$ 11,00
3227	COLAR DE EMBREAGEM	PEÇA	1	AUTOMIX	R\$ 89,00	R\$ 89,00
3228	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	GATES	R\$ 3,00	R\$ 6,00
3229	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	GATES	R\$ 37,00	R\$ 74,00
3230	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	TRW	R\$ 62,00	R\$ 124,00
3231	COXIM DO MOTOR	PEÇA	2	TRW	R\$ 114,00	R\$ 228,00
3232	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PEÇA	2	SKF	R\$ 93,00	R\$ 186,00
3233	CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	SKF	R\$ 115,00	R\$ 230,00
3234	DISCOS DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3235	ESTABILIZADOR	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 244,00	R\$ 244,00
3236	ESTATOR P/ALTERNADOR	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 44,00	R\$ 44,00
3237	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 270,00	R\$ 270,00
3238	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 122,00	R\$ 122,00
3239	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3240	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	1	AUTOMIX	R\$ 64,00	R\$ 64,00
3241	JOGO DE CABO DE VELA	PEÇA	2	TRW	R\$ 42,00	R\$ 84,00
3242	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3243	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3244	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3245	JUNTAS HOMOCINETICAS	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 165,00	R\$ 330,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



3246	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PEÇA	4	TRW	R\$ 29,00	R\$ 116,00
3247	KIT COIFA LADO CAMBIO	PEÇA	2	TRW	R\$ 52,00	R\$ 104,00
3248	KIT COIFA LADO RODA	PEÇA	2	TRW	R\$ 29,50	R\$ 59,00
3249	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	NAKATA	R\$ 342,00	R\$ 342,00
3250	LAMPADA P/ FAROL	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 46,00	R\$ 230,00
3251	LAMPADA P/PISCA	PEÇA	5	PHILIPS	R\$ 3,00	R\$ 15,00
3252	MANGOTE P/RADIADOR	PEÇA	2	JAHU	R\$ 70,00	R\$ 140,00
3253	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	TRW	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3254	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	TRW	R\$ 45,00	R\$ 90,00
3255	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PEÇA	2	COFAP	R\$ 340,00	R\$ 680,00
3256	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PEÇA	2	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 830,00
3257	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	BOSCH	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3258	PÁRA-BRISA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3259	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PEÇA	2	COFAP	R\$ 45,00	R\$ 90,00
3260	RADIADOR	PEÇA	1	COFAP	R\$ 310,00	R\$ 310,00
3261	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3262	RELE P/PISCA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 26,00	R\$ 26,00
3263	RETENTOR DO PRIMARIO	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3264	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 42,00	R\$ 42,00
3265	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	1	SABÓ	R\$ 105,00	R\$ 105,00
3266	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PEÇA	4	SKF	R\$ 125,00	R\$ 500,00
3267	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PEÇA	4	SKF	R\$ 81,00	R\$ 324,00
3268	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PEÇA	1	BOSCH	R\$ 272,00	R\$ 272,00
3269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	SKF	R\$ 69,00	R\$ 138,00
3270	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	2	SKF	R\$	R\$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



	DIREITO				89,00	178,00
3271	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	NAKATA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
3272	TRIZETA DA CAIXA	PEÇA	2	IMA	R\$ 87,00	R\$ 174,00
3273	VELA DE IGNIÇÃO	PEÇA	8	NGK	R\$ 22,50	R\$ 180,00
3274	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVE TIPO: PALIO, FORD KA, FIAT UNO E ETC	SERVIÇO / HORA	80	OFICINA PROPRIA	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
3275	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
3276	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO / HORA	20	OFICINA PROPRIA	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
Valor Total do GRUPO						R\$ 29.020,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/04/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.284,17 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

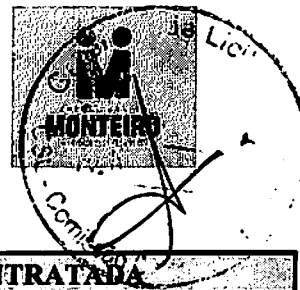
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

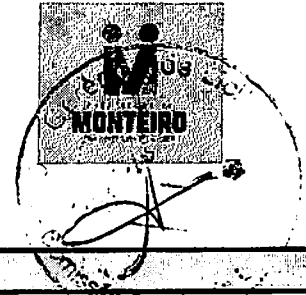
13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Monteiro – PB, 18 de abril 2022



ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

JESSICA ALMEIDA
ANTUNES DE
LIRA:05409155483

Assinado de forma digital por
JESSICA ALMEIDA ANTUNES DE
LIRA:05409155483
Dados: 2022.04.18 09:04:50 -03'00'

AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ 13.990.321/0001-22
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Kezia Maria Cavalcante Monteiro
CPF: 032.098.924-07

Nome Completo: Dr. Raphael de Albuquerque
CPF: 095.757.6714-00